



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 1º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

DO EXECUTIVO:

Projeto de Lei n.º 2807/2026 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

PROJETOS DE LEI EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

DO EXECUTIVO:

- a) **Projeto de Lei n.º 2791/2026** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2792/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2793/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2794/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2796/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2797/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- g) **Projeto de Lei n.º 2798/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- h) **Projeto de Lei n.º 2799/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- i) **Projeto de Lei n.º 2800/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

- j) **Projeto de Lei n.º 2812/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- k) **Projeto de Lei n.º 2814/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- l) **Projeto de Lei n.º 2831/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- m) **Projeto de Lei n.º 2832/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETOS DE RESOLUÇÕES DO LEGISLATIVO EM ÚNICA DISCUSSÃO:

Projeto de Resolução n.º 001/2026 - Cria a Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu e dispõe sobre suas atribuições;

Projeto de Resolução n.º 002/2026 - Cria a Arquivologia da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu e dispõe sobre suas atribuições

PROJETOS DE LEI QUE SERÃO BAIXADOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES:

- a) **Projeto de Lei n.º 2841/2026** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2842/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2843/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2844/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2845/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2846/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- g) **Projeto de Lei n.º 2847/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

REQUERIMENTOS:

Requerimento n.º 24/2026 - VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na 8ª Legislatura do Município de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis, cópia integral do parecer técnico que embasou a formalização do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 68/2024, oriundo da Concorrência Pública, na forma eletrônica, nº 10/2024; sendo ainda: a) Informação sobre



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do referido parecer, com a devida identificação funcional; b) Esclarecimentos quanto à motivação técnica e administrativa que justificou a celebração do mencionado termo aditivo, especialmente quanto à necessidade, legalidade e vantajosidade da alteração contratual. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência e a legalidade dos atos administrativos, especialmente no que se refere às alterações contratuais promovidas pela Administração Pública. A celebração de termos aditivos deve estar devidamente fundamentada em critérios técnicos e legais, demonstrando de forma clara a necessidade da modificação contratual, bem como a sua compatibilidade com o interesse público e os princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, o acesso ao parecer técnico que subsidiou o 7º Termo Aditivo é medida indispensável para o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, permitindo a verificação da regularidade do ato, da adequação da justificativa apresentada e da correta aplicação dos recursos públicos.

Requerimento n.º 25/2026 - VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis, informações detalhadas acerca da situação de irregularidade do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista consulta realizada por este Vereador no referido sistema, na data de 06 de abril de 2026, às 23h26min, conforme comprovante anexo, na qual se constatou que o Município de Serranópolis do Iguaçu não está apto à obtenção da Certidão Liberatória, em razão de pendências. Diante disso, requer-se especificamente: a) A relação detalhada das pendências existentes junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; b) A indicação dos setores responsáveis por tais pendências; c) As providências já adotadas pela Administração Municipal para a regularização da situação; d) O prazo estimado para a completa regularização e consequente emissão da Certidão Liberatória.

JUSTIFICATIVA: A Certidão Liberatória é documento indispensável para que o Município esteja apto a receber transferências voluntárias de recursos, firmar convênios e celebrar instrumentos com os demais entes federativos, sendo, portanto, essencial para a continuidade de investimentos e execução de políticas públicas. As pendências junto ao Tribunal de Contas podem acarretar prejuízos diretos à população, na medida em que impedem o acesso a recursos importantes para áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social. Dessa forma, o presente requerimento tem por objetivo exercer o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, buscando transparência, esclarecimentos e a adoção de medidas urgentes por parte do Poder Executivo para a regularização da situação, evitando maiores prejuízos ao Município.

INDICAÇÕES:

Indicação n.º 24/2026 – MARIA MADALENA BERTOLINI, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos quanto à viabilidade de adotar os trâmites administrativos, legais e técnicos necessários para viabilizar a disponibilização do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel (Implanon) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. **JUSTIFICATIVA:** A proposta fundamenta-se na Portaria SECTICS/MS nº 48, de 8 de julho de 2025, que incorporou o “Implanon” às políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva do SUS. O implante é um método contraceptivo de longa duração, alta eficácia e segurança, contribuindo significativamente para a prevenção de gestações não planejadas, especialmente entre adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade. Sua disponibilização reforça os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Diante disso, a indicação propõe que a Secretaria Municipal de Saúde avalie os procedimentos necessários, incluindo articulações interinstitucionais, adequações técnicas e capacitação de profissionais, bem como informe à Câmara Municipal sobre as providências adotadas e a previsão de implementação no município.

Indicação n.º 25/2026 – LUCAS SILVEIRA, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos quanto à viabilidade de promover a revitalização da Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre a Rua General Carneiro até as proximidades do Rio Caapaço, contemplando, inclusive, o alargamento da ponte existente e a instalação de dispositivos de proteção do tipo “guard rail”, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários da referida via. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação visa atender a uma demanda da população que utiliza a Rua XV de Novembro, no trecho entre a Rua General Carneiro até as proximidades do Rio Caapaço, o qual necessita de melhorias estruturais e de segurança. Trata-se de via importante de ligação entre a área urbana e comunidades do interior, sendo amplamente utilizada para o escoamento da produção agrícola e acesso a propriedades rurais, o que gera intenso fluxo de veículos, inclusive de grande porte. A atual estrutura, oferece riscos aos usuários, necessitando assim a urgente revitalização, inclusive com o alargamento da ponte, aliado à instalação de “guard rail” que proporcionará maior segurança e melhores condições de trafegabilidade.

Indicação n.º 26/2026 – VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, a adoção de medida político-administrativa de interesse da comunidade, estudando a possibilidade de utilizar parte dos recursos arrecadados por meio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para a implantação, ampliação e manutenção de sistema de videomonitoramento por câmeras em vias e espaços públicos do município. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal que avalie a possibilidade de utilizar parte dos recursos arrecadados por meio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para a



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

implantação e ampliação de sistemas de videomonitoramento em espaços públicos do município. A instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos, como praças, entradas da cidade, prédios públicos e vias de grande circulação, contribui significativamente para a prevenção de crimes, a proteção do patrimônio público e o aumento da sensação de segurança da população. Além disso, a infraestrutura já existente da iluminação pública, como postes e rede elétrica, pode ser utilizada para a instalação desses equipamentos, tornando a implementação mais eficiente e economicamente viável. Diversos municípios brasileiros já discutem ou adotam medidas semelhantes, integrando iluminação pública e monitoramento urbano. Assim, a medida representa um importante investimento em tecnologia e segurança, trazendo benefícios diretos à comunidade.

Indicação n.º 27/2026 – MARIA MADALENA BERTOLINI, VINICIUS FRACARO, LUCAS SILVEIRA, ENZO HENICKA RUGERI e CLAUDINEI ROBERTO NIEHUES, Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa, com a devida urgência, Projeto de Lei dispendo sobre a concessão do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, com a sua incorporação ao vencimento base dos profissionais da educação, em substituição ao atual modelo de pagamento por meio de bônus. **JUSTIFICATIVA:** O pagamento do piso do magistério por meio de bônus, como vem sendo realizado, desvirtua a finalidade da legislação e prejudica diretamente os profissionais da educação, uma vez que não se incorpora ao salário e não gera reflexos em direitos essenciais. Trata-se de uma prática que precisa ser corrigida com urgência, garantindo o cumprimento da lei e a efetiva valorização dos professores, que desempenham papel fundamental no desenvolvimento do município. A Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso VIII, assegura a valorização dos profissionais da educação, inclusive por meio da instituição de piso salarial nacional. A Lei Federal nº 11.738/2008 determina que o piso do magistério deve ser pago como vencimento base da carreira, sendo ilegal sua composição por gratificações, bônus ou quaisquer vantagens de caráter transitório. O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento definitivo no sentido de que o piso nacional deve ser obrigatoriamente incorporado ao vencimento base dos profissionais do magistério. A Medida Provisória nº 1.334/2026 reforça os mecanismos de atualização e cumprimento do piso nacional, evidenciando que sua aplicação deve observar rigorosamente a legislação vigente. Diante disso, é dever da Administração Municipal promover a imediata adequação da forma de pagamento, sob pena de manter prática em desacordo com a lei e prejudicial aos profissionais da educação.

Indicação n.º 28/2026 – ENZO HENICKA RUGERI, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos quanto à viabilidade de encaminhar a esta Casa, projeto de lei visando à alteração da Lei Municipal n.º 2491/2024, de 26 de março de 2024, incluindo a possibilidade de que, caso



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

o servidor esteja em gozo de férias na data de seu aniversário, possa usufruir de 01 (um) dia de folga no trabalho, imediatamente após o término do período de férias.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo aperfeiçoar a legislação municipal vigente, garantindo ao servidor público o pleno exercício do direito à folga no dia de seu aniversário. Embora já exista previsão legal para a concessão da folga, a norma não contempla a situação em que o servidor se encontra em período de férias, o que, na prática, impede o usufruto desse direito. Dessa forma, a medida busca corrigir essa lacuna, assegurando tratamento justo ao servidor, sem gerar impacto significativo à Administração Pública, ao mesmo tempo em que reforça a valorização do funcionalismo municipal.

PALAVRA LIVRE

ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 10 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2791/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2791/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 237,21 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente ao Termo de Convênio nº 651/2025 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de um veículo tipo sedan, devidamente incorporado ao patrimônio municipal.

O valor corresponde a rendimentos de aplicação financeira auferidos enquanto os recursos permaneceram depositados em conta específica do convênio, integrando o saldo financeiro apurado ao final do exercício. Assim, torna-se necessária a abertura do presente crédito para viabilizar a devolução do montante ao órgão concedente, assegurando a regular conclusão do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 055/2026
Marcos S.

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 237,21 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.23.691.0103.1.440	Aquisição de veículo - Ind. Com. e Turis.	
762-3.3.90.93.00.00	9877 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	237,21
Total Suplementação:		237,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2792/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2792/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 28,47 (vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 651/2025 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de um veículo tipo sedan, devidamente incorporado ao patrimônio municipal.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 056/2026
magal S



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 28,47 (vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.23.691.0103.1.440	Aquisição de veículo - Ind. Com. e Turis.	
760- 3.3.90.93.00.00	877 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,47
Total Suplementação:		28,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita1.3.2.1.01.11.04.480000	Fonte: 877	28,47
Total da Receita:		28,47

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2793/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2793/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente ao Termo de Convênio nº 650/2024 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de três veículos utilitários tipo pick-up e um semirreboque (prancha), todos devidamente adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal.

O valor mencionado corresponde a rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o período em que os recursos permaneceram depositados em conta específica, enquanto se realizavam os trâmites licitatórios. Assim, faz-se necessária a abertura do presente crédito para viabilizar a devolução do saldo ao órgão concedente, garantindo a correta finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

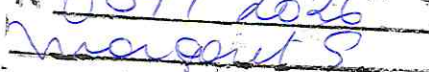
Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 0571/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
07.003.26.782.0101.1.417	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Plataforma 2 eixos e Pick ups)	
761- 3.3.90.93.00.00	9861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,76
Total Suplementação:		525,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2794/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2794/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.


A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de até R\$ 63,09 (sessenta e três reais e nove centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 650/2024 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de três veículos utilitários tipo pick-up e um semirreboque (prancha), já devidamente adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 0581/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2794 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 63,09 (sessenta e três reais e nove centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
07.003.26.782.0101.1.417	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Plataforma 2 eixos e Pick ups)	
759-3.3.90.93.00.00	861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63,09
Total Suplementação:		63,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.04.470000	Fonte: 861	63,09
Total da Receita:		63,09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2796/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2796/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 6.359,72 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 116/211108487/2024 – SEAB, cujo objeto consistiu na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, devidamente incorporada ao patrimônio municipal.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Destaca-se que, do total arrecadado no exercício de 2026, deverá ser repassada ao órgão concedente a proporção de 62% dos rendimentos auferidos, permanecendo 38% à disposição do Município como recurso livre, em observância à proporcionalidade da contrapartida municipal prevista no convênio.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.



Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2796 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 6.359,72 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0091.1.416	Aq Retroescavadeira Convenio 116/2024 SEAB	
758 3.3.90.93.00.00	860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.359,72
Total Suplementação:		6.359,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.04.460000	Fonte: 860	6.359,72
Total da Receita:		6.359,72

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2798/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2798/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio referente da Deliberação nº 034/2024 – FIPAR: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 062/2026
Marsaro



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2798 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 0,91 (noventa e um centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
756 3.3.90.93.00.00	868 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,91
Total Suplementação:		0,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.03.050000	Fonte: 868	0,91
Total da Receita:		0,91

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2799/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2799/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente à Deliberação nº 015/2022, prorrogada pela Deliberação nº 038/2024 – FIPAR, que dispõe sobre o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do repasse e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.


Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 063/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
753- 3.3.90.93.00.00	842 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,62
Total Suplementação:		0,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2800/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2800/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de até R\$ 0,07 (sete centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio referente da Deliberação nº 015/2022, prorrogada pela Deliberação nº 038/2024 – FIPAR, que dispõe sobre o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 064/2026
Marsaro S

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 0,07 (sete centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
754 3.3.90.93.00.00	842 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,07
Total Suplementação:		0,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.03.040000	Fonte: 842	0,07
Total da Receita:		0,07

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2812/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2812/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 27.893,96 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

O referido crédito destina-se à execução da reprogramação dos recursos da Assistência Social, voltados à qualificação da execução dos serviços da Proteção Social Básica, por meio da participação da equipe em capacitações, cursos, seminários e encontros técnicos relacionados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os recursos serão utilizados para custeio de diárias para deslocamento e estadia, bem como para pagamento de inscrições em cursos, congressos, seminários e eventos de capacitação, destinados aos trabalhadores que atuam nos serviços PAIF e SCFV, contribuindo para o aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social no Município.

A abertura do crédito especial faz-se necessária para possibilitar a adequada execução orçamentária das ações previstas na reprogramação aprovada, garantindo o fortalecimento da gestão e a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 054/2026
Adria



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2812 DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 27.893,96 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003.08.122.0105.2.361 Bloco de Gestão do SUAS

782- 3.3.90.14.00.00 9859 DIÁRIAS – CIVIL 7.893,96

783- 3.3.90.39.00.00 9859 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

784- 3.3.90.93.00.00 9859 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00

Total Suplementação: 27.893,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2814/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2814/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 109,76 (cento e nove reais e setenta e seis centavos)

O referido crédito destina-se à execução da reprogramação dos recursos voltados à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, com a finalidade de garantir suporte operacional às atividades desenvolvidas pela equipe responsável pelo programa no Município.

Os recursos serão utilizados para aquisição de material de consumo, incluindo material de expediente, suprimentos de informática e demais insumos necessários para a manutenção das atividades administrativas relacionadas à gestão do programa

A abertura do crédito especial faz-se necessária para possibilitar a adequada execução orçamentária das ações previstas na reprogramação aprovada, garantindo a continuidade das atividades vinculadas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

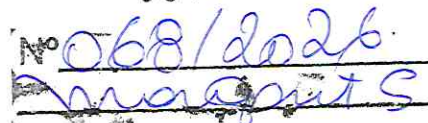
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 068/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2814 DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 109,76 (cento e nove reais e setenta e seis centavos)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003.08.244.0105.2.362 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

786- 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO

109,76

Total Suplementação: 109,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2831/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2831 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos) Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A suplementação tem por finalidade adequar a dotação orçamentária destinada às ações de Alimentação Escolar – Creche, possibilitando a correta aplicação de recursos vinculados à alimentação escolar dos alunos atendidos na educação infantil da rede municipal de ensino.

Destaca-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada à alimentação escolar, sendo necessária a adequação orçamentária para sua utilização no exercício corrente.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 087/2026





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2831 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.0092.2.302 Alimentação Escolar - Creche

812- 3.3.90.32.00.00 91042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 116,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 116,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2832/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2832/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 430,21 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente adequação orçamentária tem por finalidade possibilitar a aplicação de recursos vinculados ao Programa Proinfância, destinados a despesas de capital para aquisição de equipamentos e material permanente, a serem utilizados na manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Destaca-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada, cuja destinação é específica para investimentos relacionados à estrutura e funcionamento das unidades de educação infantil.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

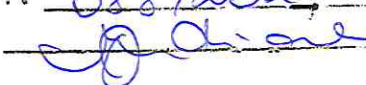
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 028/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2832 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 430,21 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.0092.2.299 Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

813- 4.4.90.52.00.00 126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430,21

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:430,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 01/2026 para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu; em Atendimento a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A presente medida tem por finalidade aprimorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de modo a torná-la mais acessível e eficiente no atendimento às expectativas da população. Busca-se, sobretudo, assegurar maior celeridade e transparência no andamento administrativo, com ênfase na qualificação e na melhoria contínua dos serviços disponibilizados aos munícipes.

Por fim, cumpre ressaltar que a nova estrutura encontra-se plenamente compatível com as diretrizes da Controladoria Geral da União (CGU). Em decorrência disso, esta Casa Legislativa compromete-se a atender integralmente às demandas apresentadas pelos munícipes, analisando com rigor técnico as sugestões encaminhadas e, inclusive, as eventuais acusações formuladas por esses cidadãos.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de março de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2026, de 20 de março de 2026.

CRIA A OUVIDORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Art. 2º - Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta para aprimoramento de políticas e serviços públicos;

V – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

VI – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

Art. 3º - Constituem competências da Ouvidoria Geral:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – Receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;

Carine Boek

C. N. N.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

IV – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI – Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

Art. 4º - Das regras gerais para tratamento de manifestações:

I – A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva;

II – A ouvidoria deverá responder ao usuário no prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

III – Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público;

IV – É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação;

V – É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria;

Art. 5º - A função de Ouvidor-Geral será ocupado por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal através de portaria.

Art. 6º - São atribuições do Ouvidor-Geral:

I - Ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - Receber denúncias de atos administrativo e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Geral.

Art. 7º - Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu poderão fazê-las através de:

I - exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;

Celso Bock.

C. N. S.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

II – encaminhamento através do Endereço eletrônico:
ouvidoriacamaraserranopolisdoiguacu@outlook;

III – Via telefone (45) 3236-8388;

IV – Preenchimento de formulário através do Portal da Transparência(ouvidoria).

Art. 8º - Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 9º - O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 10º - Para a efetiva participação da população no processo de ouvidoria, a Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de março de 2026


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 02/2026, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, estabelece a criação da Arquivologia da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu; em atendimento a Lei Federal 8.159/1991, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e a Lei Federal 12.682/2012, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como o Conselho Nacional de Arquivologia (CONARQ).

A presente medida tem por finalidade aprimorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de modo a torná-la mais acessível e eficiente no atendimento às expectativas da população. Busca-se, sobretudo, assegurar maior transparência no andamento administrativo, com ênfase na melhoria da arquivologia para celeridade de resposta documental e possíveis fiscalizações.

Por fim, cumpre ressaltar que a nova estrutura encontra-se plenamente compatível com as diretrizes dos órgãos de Controle Externo (TCE-PR). Em decorrência disso, esta Casa Legislativa compromete-se a atender integralmente às demandas apresentadas na produção documental, analisando com rigor técnico do responsável por esse setor.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de Março de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2026, de 25 de março de 2026

CRIA A ARQUIVOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a arquivologia na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Art. 2º - Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

II – Documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III – Documentos permanentes são os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 3º - Constituem competências da Arquivologia:

I – Promover a gestão documental: por meio da organização, controle e digitalização de documentos desde sua produção até a destinação final;

II – Proteção especial: assegurar a preservação de documentos de valor histórico, cultural, científico e probatório.

III – Acesso à informação: garantir que documentos arquivísticos sejam instrumentos de prova e informação para a sociedade; bem como para órgãos de controle externo e fiscalizadores.

IV – Descrição arquivística para facilitar acesso e recuperação da informação e garantir a transparência e cidadania, assegurando que documentos públicos estejam disponíveis para consulta e na falta destes, justificar os motivos.

V – Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento arquivístico institucional do Poder Legislativo Municipal.

Guilherme Bock

Luiz M. N. Jr.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Art. 4º - Das regras gerais para tratamento de Documentos:

- I – Classificação e Identificação, os documentos devem ser devidamente identificados quanto ao seu conteúdo e grau conforme as legislações federais;
- II – O armazenamento deve garantir o acesso e a consulta, quando solicitado ou justificativa para negativa da consulta;
- III – Acondicionamento e Armazenamento, de tal forma que evite os agentes internos e externos, como qualidade da tinta, poeira e poluentes que possam danificar os arquivos;
- IV – É obrigatória a distinção entre documentos públicos de acesso livre ou restrito;
- V – Documentos sigilosos ou de segurança, bem como aqueles relacionados a menores, devem ser acondicionados em local reservado e de acesso controlado;
- VI – Sempre que possível, utilizar cópias digitais para reduzir o desgaste dos originais;
- VII – A digitalização deve seguir padrões de segurança e confidencialidade, garantindo a integridade da informação;
- VIII – O descarte de documentos deve observar prazos legais e normas específicas alinhadas com o Conselho Nacional de Arquivologia; bem como equipamento específico para correta eliminação dos documentos.

Art. 5º - A função de Arquivologista será ocupado por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal através de portaria.

Art. 6º - São atribuições do Arquivologista:

- I - Segregar os documentos públicos por categorias e sub classificações, conforme especificidade do setor em destaque documental;
- II - Analisar e manter cadastro de prazos para armazenamento dos documentos, conforme legislação federal e o Conselho Nacional de Arquivologia;
- III - É vedada a reprodução ou compartilhamento sem prévia autorização formal; e
- IV - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da arquivologia.

Art. 7º - Os cidadãos que desejarem solicitar documentação devem solicitar a através do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC da Câmara Municipal, com

Carine Beck

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

prazo de 30 dias para resposta ao solicitante.

Art. 8º - Quando for comprovada má-fé na solicitação da documentação, o Ouvidor notificará o fato a Presidência da Casa Legislativa;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de março de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário